



LEI Nº 2.766/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 55.887,13 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA 01 - VALOR DE CONVÊNIO

	PARCELAS	VALOR
Repasse PARCELAS Convênio 050/PGE2010 conta corrente 38.283-3	1	R\$ 120.000,00
Rendimento de Aplicação exercício de 2010		R\$ 2.932,79
		R\$ 122.932,79

TABELA 02 - ANÁLISE PARA SUPERÁVIT FINANCEIRO

1.Saldo anterior exercício de 2010	R\$ 120.000,00
2. Rendimento de Aplicação exercício de 2010	R\$ 2.932,79
3.SALDO FINANCEIRO (1+2).....	R\$ 122.932,79
4. Despesa Resto à Pagar INSCRITO em 2010	R\$ 67.045,66
8. SALDO (3+4).....	R\$ 55.887,13
10. SUPERÁVIT	R\$ 55.887,13

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício (2010), em Conta Corrente específica 3.283-03 Agência 1179-7 Banco do Brasil construção de Salas de Aula SEMED, no valor de R\$ 55.887,13 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), Convênio nº 050/PGE-2010 em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
12.361.0017.1.0007		CONST E AMPL ESCOLAS/CRECHES – CONV – OP					
002.012		Transf. Volunt Estado - Conv					
370	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	55.887,13				
TOTAL							55.887,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro de acordo com o 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 02 de março de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO – 1.171